



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Coordenadoria de Tecnologia da Informação - SESAU-CTI

Parecer nº 4/2024/SESAU-CTI

PARECER TÉCNICO: Análise Técnica das Propostas das empresas **VIRTUAL DOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA, MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA, SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA E MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA,**

Senhora Gerente,

Senhora Assessora,

Em resposta ao Despacho 0046310738, o qual solicita a **análise técnica** das propostas atualizadas, segue as informações abaixo:

1. **VIRTUAL DOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**
==> ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Acostado ao volume XVII do processo em tela, a proposta de preço conforme 0046261556 relativa aos **Lote 1 Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP-, Lote 4 Centro de Medicina Tropical de Rondônia - Cemotron-, Lote 6 Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - Heuro-, e Lote 12 Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC -**, que totalizam R\$ 992.769,00 (Novecentos e Noventa e Dois Mil), encontram-se devidamente identificada em papel timbrado, **das fls. 1 a 2**, devidamente assinada de forma digital, emitida em 22 de Fevereiro de 2024, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias.

No tocante a qualificação técnica, podemos observar no volume XVI, que a empresa **Virtual Docs Gestão Documental**, conforme 0045995893 e 0045995919, constam os Atestados de Capacidade Técnica emitido por **Roraima Energia S.A** em 18 de Maio de 2022, **Departamento Estadual de Trânsito de Roraima** emitido em 25 de Novembro de 2022, **Departamento Estadual de Trânsito de Roraima** em 18 de Janeiro de 2021, **Tribunal de Contas do Estado de Roraima** em 10 de Outubro de 2022, contrato de prestação de serviços de consultoria técnica, bem como os respectivos diplomas de comprovação técnica, e certidão de regularidade emitida pelo **Conselho Regional de Biblioteconomia da 11ª Região**, em favor de **VIRTUAL DOCS GESTÃO VIRTUAL LTDA**, - ressalta-se que não nenhum fator impeditivo nesse sentido, podendo ser enviada outra pela empresa -.

Porém de acordo com o **Item 5.2 - Do fornecimento de Sistema Informatizado de gestão Arquivística de Documentos - SIGAD - do Termo de Referência 0044389144**, e demais itens subsequentes, constante no volume XII, **a empresa não forneceu as especificações técnicas e/ou encarte em pdf para que possa ser avaliado de forma sistêmica por esta Coordenadoria de Tecnologia da Informação, podendo o fazer subsequente sua apresentação.**

2. **MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS EIRELI - ME**
==> ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Acostado ao volume XVII do processo em tela, a proposta de preço conforme 0046261631 relativa aos **lote 2 Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**, que totaliza R\$ 599.080,000 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Oitenta Reais), encontram-se devidamente em papel timbrado, **das fls. 1 a 3**, devidamente assinada de forma digital, emitida em 23 de Fevereiro de 2024, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias.

No tocante a qualificação técnica, podemos observar no volume XVII, que a empresa **Midoc Sinalização e Gestão de Acervos Eireli - ME**, às **fls. 04 a 18** constam os Atestado de Capacidade Técnica emitido pela **Procuradoria da República no Acre - Setor de Logística**- em 18 de Setembro de 2023, emitido pelo **Hospital Universitário do Rio de Janeiro** em 12 de Agosto de 2022, emitido pela **Universidade Federal Fluminense -Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida** -, em 08 de Junho de 2022, emitido por **Cartório 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói** - porém não podemos aferir a data de sua emissão -, emitido por **Cartório do 2º Ofício de São Gonçalo Estado de Rio de Janeiro** em 18 de Agosto de 2021, emitido por **Cartório do 2º Ofício de São Gonçalo Estado de Rio de Janeiro** em 01 de Outubro de 2019, emitido por **Grupo L²R** - porém não podemos aferir a data de sua emissão, tampouco existe dados com cnpj -, emitido pelo **Instituto Estadual do Ambiente do Governo do Estado do Rio de Janeiro** em 23 de Julho de 2021, na página **15** emitida por **Guarde Certo - Self Storage** - porém não podemos aferir a data de sua emissão -, emitida por **Procuradoria da República - Pará/Castanhal** em 13 de Dezembro de 2022, emitida por **Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal** em 17 de Julho de 2023,

Porém de acordo com o **Item 5.2** - Do fornecimento de Sistema Informatizado de gestão Arquivística de Documentos - SIGAD - do Termo de Referência 0044389144, e demais itens subsequentes, constante no volume XII, **a empresa não forneceu as especificações técnicas e/ou encarte em pdf para que possa ser avaliado de forma sistêmica por esta Coordenadoria de Tecnologia da Informação, podendo o fazer subsequente sua apresentação.**

3. **MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

==> ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Acostado ao volume XVII do processo em tela, a proposta de preço conforme 0046261783 relativa aos **lote 7 Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG-**, **lote 9 Hospital Regional de Buritis**, **Lote 11 Policlínica Oswaldo Cruz - POC-** que totalizam R\$ 1.524.033,33 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), encontram-se devidamente em papel timbrado, páginas 1 a 9, devidamente assinada de forma digital, emitida em 22 de Fevereiro de 2024 dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias.

No tocante a qualificação técnica, podemos observar no volume XVI, que a empresa **Multi Service Terceirização Ltda**, conforme 0045995976, constam das fls. 1 a 15 o contrato de Prestação de Gestão de Acervo Documento - celebrado entre a **Multi Service Terceirização Ltda e Angelo Daniel Giro Engenharia Florestal**, bem como o respectivo **Atestado de Capacidade Técnica, e nota fiscal de serviços**, das fls. 16 a 27 contrato de Prestação de Gestão de Acervo Documento - celebrado entre a **Multi Service Terceirização Ltda e Instituto Jarede Ltda**, bem como o respectivo **Atestado de Capacidade Técnica, e nota fiscal de serviços**, das fls. 28 a 40 contrato de Prestação de Gestão de Acervo Documento - celebrado entre a **Multi Service Terceirização Ltda e Raimundo Abreu Sociedade Individual de Advocacia**, bem como o respectivo **Atestado de Capacidade Técnica, e nota fiscal de serviços**

Das fls. 41 a 44 documentos comprobatórios que possui profissional qualificado em seu quadro de funcionários, as fls. 48 a 53 ficha de registro de empregado, contrato de trabalho - com base na Legislação Trabalhista CLT -, atestado de registro comprovação de aptidão em biblioteconomia e atestado de registro comprovação de aptidão em biblioteconomia.

Porém de acordo com o **Item 5.2** - Do fornecimento de Sistema Informatizado de gestão Arquivística de Documentos - SIGAD - do Termo de Referência 0044389144, e demais itens subsequentes, constante no volume XII, **a empresa não forneceu as especificações técnicas e/ou encarte em pdf para que possa ser avaliado de forma sistêmica por esta Coordenadoria de Tecnologia da Informação, podendo o fazer subsequente sua apresentação.**

4. **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**

==> ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Acostado ao volume XVII do processo em tela, a proposta de preço conforme 0046261718 relativa ao **Lote 5 Hospital Regional de Cacoal - HRC -**, que totalizam R\$ 339.521,64 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Hum Reais e Sessenta e Quatro Centavos), encontram-se devidamente assinada de forma digital, identificada em papel timbrado, página 1 a 9, emitida em 22 de Fevereiro de 2024, dentro do prazo de validade de (noventa) dias.

No tocante a qualificação técnica, podemos observar no volume XVII, que a empresa **SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda**, às fls. **10 à 189**, constam os Atestado de Capacitação Técnica 10879872/2024 emitido pela **Agência Nacional de Mineração -ANM -** em 09 de Janeiro de 2024, **Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal - APCEF -** em 02 de Janeiro de 2024, **Banco Regional de Brasília - BRB -** emitido em 21 de Março de 2023, **Câmara dos Deputados CT nº. 20/2022- Departamento de Material e Patrimônio -** emitido em 19 de Maio de 2022, **Câmara dos Deputados CT nº. 116/2019 - Departamento de Material e Patrimônio -** emitida em 27 de Dezembro de 2019, **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Brasília -** emitida em 02 de Janeiro de 2024, **Correios - contrato nº. 0014/2020-SE/BSB-** emitida em 05 de Abril de 2023, **Correios - contrato nº. 0024/2020-SE/BSB-** emitida em 30 de Março de 2023, **Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF - nº. 20/2022/PRESI/SUAFIN -** emitido em 21 de Outubro de 2022, **Fundação Nacional do Índio - FUNAI - contrato nº. 104/2016 -** emitida em 30 de Novembro de 2022, **Instituto de Gestão Previdenciária do Estado de Tocantins - IGEPREVTO -contrato nº. 03/2018 -** emitida 30 de Novembro de 2022, **Presidência da República - Secretaria Geral - Imprensa Nacional - contrato nº. IN 24/2018-**, emitida em 29 de Fevereiro de 2020, **Itaipu Binacional - contrato nº. 4500060711**, emitido em 28 de Dezembro de 2023, **Ministério do Trabalho e Emprego - MTE - contrato nº. 34/2018**, emitido em 31 de Agosto de 2023, **Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - ata de registro de preços 41/2019**, emitido em 01 de Março de 2022, **Senado Federal - Secretaria de Administração de Contratações - SADCON - ACT nº. 0005/2022**, emitido em 23 de Fevereiro de 2022,

Porém de acordo com o **Item 5.2 - Do fornecimento de Sistema Informatizado de gestão Arquivística de Documentos - SIGAD - do Termo de Referência 0044389144**, e demais itens subsequentes, constante no volume XII, **a empresa não forneceu as especificações técnicas e/ou encarte em pdf para que possa ser avaliado de forma sistêmica por esta Coordenadoria de Tecnologia da Informação, podendo o fazer subsequente sua apresentação.**

5. CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Procedemos a análise técnica da contratação envolvida, a partir das especificações técnicas, do detalhamento dos serviços a serem contratados, do objeto da contratação, das justificativas da contratação, dos requisitos funcionais definidos, das condições e garantias exigidas, e de todas as especificações citadas e presentes no Termo de Referência 0044639593, apresentado na documentação encaminhada para análise. Consideramos ainda em nossa análise, todos os aspectos relevantes de garantias, de segurança da informação e continuidade do negócio, suporte, manutenção, e após a análise pormenorizada dos documentos inseridos nos autos das empresas, **VIRTUAL DOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS EIRELI - ME, SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA E MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA** emitimos o seguinte parecer:.

==> VIRTUAL DOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA, ATENDE PARCIALMENTE aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência **especificamente no tocante ao Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos**, com exceção sobre a apresentação e/ou especificações técnicas do Sistema de Gestão Documental, podendo o fazer subsequente sua apresentação;

==> MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS EIRELI - ME Arquivística de Documentos, com exceção sobre a apresentação e/ou especificações técnicas do Sistema de Gestão Documental, podendo o fazer subsequente sua apresentação;

==> MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, ATENDE PARCIALMENTE aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência **especificamente no tocante ao Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos**, com exceção sobre a apresentação e/ou especificações técnicas do Sistema de Gestão Documental, podendo o fazer subsequente sua apresentação;

==> **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, ATENDE PARCIALMENTE** aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência **especificamente no tocante ao Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos**, com exceção sobre a apresentação e/ou especificações técnicas do Sistema de Gestão Documental, podendo o fazer subsequente sua apresentação;

Diante de todo o exposto, **OPINAMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO**, . *Ressaltando que cabe a essa Coordenadoria de Tecnologia da Informação tão e somente a análise técnica* dos documentos elencados no Termo de Referência **0044639593**, não restando quaisquer fatos ou alusão na escolha do fornecedor, tampouco na justificativa do preço, bem como não foram analisados documentos contábeis. Frisamos que os documentos que instruem o processo, bem como as declarações e informações trazidas para o bojo dos autos, **são de inteira responsabilidade daqueles que as produziram**.

Este é o parecer que submetemos a apreciação superior para as deliberações necessárias.

PATRICK HEBERT DA SILVA

Coordenador de Tecnologia da Informação SESAU CTI

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Assessor - SESAU-CT I



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Hebert da Silva, Coordenador(a)**, em 28/02/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 28/02/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046291650** e o código CRC **2C4F1BE9**.